

Valor da Parceria: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, nos meses de março a novembro e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) nos meses de fevereiro e dezembro, podendo haver reajuste desde que devidamente justificado.

Vigência: 31 de dezembro de 2020 ou até o término do ano letivo de 2020.

Justificativa: Art. 31, inciso II da Lei. 13.019/2014; e art. 17 do Decreto Municipal nº 2.382/2017.

Entre Rios do Sul-RS, 04 de abril de 2018.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito

Publicado por:

Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:EB0D626B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados que, a Comissão de Licitação se reunirá às **8:30h do dia 18 de Abril de 2018**, na Sala de Licitações, sito na rua Julio dos Santos, nº 2021, na Cidade de Ernestina/RS, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica especializada para caminhões e máquinas pesadas, serviços gerais de mecânica, torno e solda de máquinas pesadas, caminhões, tratores e demais equipamentos, e serviços de mecânica leve para carros em geral quando necessitar, da Prefeitura Municipal de Ernestina. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas no Edital, Ernestina/RS.

Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 04 dias do mês de março de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publique-se,

LEONEL DA SILVA BORBA

Setor de Licitações

Publicado por:

Leonel da Silva Borba
Código Identificador:B0D16BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.827/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

“ALTERA o ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.737/2017 QUE DISPÕE SOBRE O TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – SICREDI.”

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.737/2017 passa ter a seguinte redação:

Artigo 7º - Para atender os objetos do Termo de Parceria de que trata esta Lei, o Município participará do programa com recursos financeiros até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Abril de 2018

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK

Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:

Máira Indiana Santos Behling
Código Identificador:C08576F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

“ALTERA ARTIGO 1º DAS LEIS 2.795/2017 E 2.821/2018 REFERENTE À MÉDICO E MÉDICO PEDIATRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 2.795/2017, que passa a seguinte redação referente à carga horária de Médico Pediatra:

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2018 os servidores abaixo especificados, após processo seletivo simplificado:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coef.	Carga Horária
01	Médico Pediatra	14	-	Até 40 horas
01	Técnico de Enfermagem	09	-	40 horas
01	Nutricionista	11	-	40 horas
01	Lavador de Veículos	06	-	40 horas
02	Agentes de Saúde		4,06	40 horas

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 2.821/2018, que passa a seguinte redação referente à carga horária:

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2018 os servidores abaixo especificados, após processo seletivo simplificado:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Carga Horária até
01	Médicos	14	Até 40 horas

Art. 3º - Vencimentos serão proporcionais às horas contratadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Abril de 2018.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se